



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 013/2019
Decisão : 953/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900020424/2017
Interessado : GNG Construções e Comércio Ltda.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900020424/2017, lavrado em desfavor da GNG Construções e Comércio Ltda, por infração ao artigo 1º da Lei nº 6.496/77, por vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 013/2019, realizada no dia 31 de julho de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900020424/2017, lavrado em 15/03/2017, em desfavor da GNG Construções e Comércio Ltda, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a ART nº PE20170125070, que regulariza o auto de infração, foi registrada em 21/03/2017, ou seja, posteriormente à lavratura do auto, o que o torna procedente, no entanto, a infração apresenta erro no endereço, caracterizando vício do ato processual; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Ramon Fausto Torres Viana, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, por conter vício do ato processual, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por vício processual, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Alessandro Gomes da Silva, Bruno Marinho Calado, Carlos Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros Marques de Albuquerque Maranhão, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Sérgio Paulo Lemos Monteiro, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de julho de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC